

PORTARIA SMS - Nº 06, DE 06 DE ABRIL DE 2011

Convocação da IXª Conferência Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 13.230, de 21 de dezembro de 2007:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IXª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Francisco Kerr Saraiva, e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. José Paulo Porsani.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no **Anfiteatro do Colégio Dom Barreto**, sito à Rua Floriano Camargo Penteado, nº 90, Bairro Ponte Preta.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 20 de maio, das 08 às 21 horas; 21 de maio, das 08:30 às 19 horas; e dia 22 de maio, das 08:30 às 19 horas.

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora, conforme Portaria SMS nº 10, de 23 de agosto de 2010.

Artigo 6º - Serão realizadas 05 (cinco) Pré-Conferências nos Distritos de Saúde, que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. **Distrito Leste:** dia 11 de abril, das 17:30 às 22 horas, no Sindicato dos Contabilistas, sito à Rua Araguaçu, nº 111, Jardim São Rafael;
2. **Distrito Sul:** dia 12 de abril, das 18 às 21 horas, no Sindicato dos Metalúrgicos, sito à Rua Dr. Quirino, nº 560, Centro;
3. **Distrito Noroeste:** dia 16 de abril, das 08 às 18 horas, no Auditório Monsenhor Emilio José Salim, na Pontifícia Universidade Católica - PUCC - Campinas, sito à Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama;
4. **Distrito Sudoeste:** dia 16 de abril, das 08 às 13 horas, no Auditório do Complexo Hospitalar Ouro Verde, sito à Av. Ruy Rodrigues, nº 3.434, Jardim Yeda;
5. **Distrito Norte:** dia 05 de maio, das 17 às 22 horas, no auditório do CATI, sito à Av. Brasil, nº 2.340, Jd. Guanabara.

Artigo 8º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 9º - Os delegados gestores e prestadores serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campinas, 06 de abril de 2011.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde